



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Municipal nº 1.258/2015 e Decreto Municipal nº 1.645/2015: Processo nº 91995/2021- FLY Nº 0333.0001574/2021 – na modalidade Concorrência nº 2/2022, tipo melhor oferta: Esta Licitação destina-se a receber propostas para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para instalação de empresa de fabricação de tela de alambrado no município de Nova Andradina, assim descrito: Recebimento da Documentação e Proposta: Dia:06/07/2022 às 07h30min (horário local). O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção: MAIS ACESSADOS - LICITAÇÕES ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 01 de Junho de 2.022.
Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 71/2022 – Processo nº 99623/2021 – FLY Nº 0333.0009202/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção e desenvolvimento de sites (institucional e legislação), publicações de atos administrativos, licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, para atender demandas do Município de Nova Andradina/MS, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, conforme a Solicitação nº 848/2022 e C.I. 103/2021/SEMPFIN. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/06/2022 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 01 de junho de 2022
Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 104100/2022 – FLY Nº 0333.0003670/2022
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 74/2022 - PROCESSO Nº 104100/2022 – FLY Nº 0333.0003670/2022, tipo menor preço por ITEM. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparo em bebedouro, geladeira e ar condicionado, para atender com mão de obra e fornecimento de materiais, as seguintes Unidades de Saúde e órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, através da solicitação nº 706/2022 e C.I. nº 111/2022/FMS, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/06/2022 às 10H30M (horário local).

Nova Andradina - MS, 01 de junho de 2022.
Edna de Souza Lima
Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas Cultural – CMPC, torna público por meio deste Edital o Cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2022. O cronograma foi aprovado na Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2022.

As reuniões serão realizadas na sede do Centro Cultural Silvío Ubaldino de Souza, à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, às 13h30, na primeira quarta-feira de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, caso as referidas datas coincidam com feriados ou pontos facultativos.

Ano 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
JUNHO	01/06	13h30
JULHO	06/07	13h30
AGOSTO	03/08	13h30
SETEMBRO	08/09*	13h30
OUTUBRO	05/10	13h30
NOVEMBRO	03/11*	13h30
DEZEMBRO	07/12	13h30

* 07/09 Será Feriado Nacional. Portanto a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente.

* 02/11 Será Feriado Nacional. Portanto a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Nova Andradina-MS, 01/06/2022.

Edson Dias Pinheiro
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 19/05/2022, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 65/2022 – processo administrativo nº 103714/2022-Fly nº 0333.0003284/2022, conforme Ata de julgamento à fls. 162, considerando-o **DESERTO**, referente a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia, estudos, orçamentos e assistência técnica para três pontes em concreto armado a serem construídas em estradas do município de Nova Andradina - MS, conforme Solicitação nº 709/2022 e CI nº 36/2022/SEMINFRA a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

Nova Andradina – MS, 24 de maio de 2022.

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Ordenador de Despesas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103021/2022; b) Licitação Nr.:3/2022; c) Modalidade: OUTRAS MODALIDADES; d) Data Homologação: 30/05/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS UNIDADES DOS CRAS IRMAN RIBEIRO E DURVAL ANDRADE FILHO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO NOVA CASA VERDE. CONTRATADO: COOPERATIVA PROD. DOS AGRIC. FAM. ASSENT. STª. OLG VALOR DA DESPESA: R\$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta reais) DATA: 30/05/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103021/2022; b) Licitação Nr.:3/2022; c) Modalidade: OUTRAS MODALIDADES; d) Data Homologação: 30/05/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELAS UNIDADES DOS CRAS IRMAN RIBEIRO E DURVAL ANDRADE FILHO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO NOVA CASA VERDE.

CONTRATADO: COOPERATIVA PROD. DOS AGRIC. FAM. ASSENT. STª. OLG VALOR DA DESPESA: R\$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)

DATA: 30/05/22

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 009 AO CONTRATO Nº. 027/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa M. R. P. BASÍLIO - EPP, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 027/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o Termo Aditivo nº 001, em razão de um erro de digitação. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização do Termo.

Onde lê-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando o valor original de **R\$2.994.968,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)**, para o valor de **R\$ 3.015.932,77 (três milhões quinze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**, representando um acréscimo de **0,70%**, equivalente a **R\$20.964,77 (vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, tendo em vista que surgiu a necessidade de buscar alunos em outras localidades, diversas das que haviam sido mapeadas anteriormente, aumentando assim a quilometragem, com fundamento no art. 65, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando o valor original de **R\$2.994.968,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)**, para o valor de **R\$ 3.017.600,00 (três milhões, dezessete mil e seiscentos reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 22.632,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, tendo em vista que surgiu a necessidade de buscar alunos em outras localidades, diversas das que haviam sido mapeadas anteriormente, **na linha nº 27** aumentando assim a quilometragem, com fundamento no art. 65, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

GUILIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Contratante

MARCIA REGINA
PEREIRA BASÍLIO
M.R.P. Basílio
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº. 027/2019

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18 com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Srª GUILIANA MASCULI POKRYWIECKI, ordenadora de despesas, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Maria José Gomes Meneses, nº 91, Bairro Claudia Turra, nesta cidade, portadora do CPF nº 653.668.241-68 e RG nº 602.241 SSP/MS, nesta cidade, denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **M. R. P. BASÍLIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.161.574/0001-90, estabelecida na Rua Norimitsu Takaoka, nº 781, Bairro Portal do Parque, nesta cidade, representada por sua sócia proprietária a senhora MARCIA REGINA PEREIRA BASÍLIO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 583.094.111-20, e RG nº 690.772 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua da Saúde, nº 1227, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 027/2019, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação de valores, conforme planilha e justificativa anexa nos autos, passando o valor contratual de **R\$ 4.348.965,16** (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco mil e dezesseis centavos), para o **valor atual de R\$ 5.678.878,70 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, representando um acréscimo de 30,58%, em valores R\$ 1.329.913,54 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Tendo em vista o aumento no valor dos insumos diretos para a consecução do objeto do contrato nº 027/2019, conforme tabela acostada nos autos, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar, veículo tipo ônibus, para atender as linhas 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina MS, 30 de maio de 2022.

GUILIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Contratante

MARCIA REGINA
PEREIRA BASÍLIO
M.R.P. Basílio
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 083/2021
CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 de Prorrogação de Prazo e Valor**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **25/05/2022 a 24/05/2023**, bem como reajustar o valor global para **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, representando o aditamento no valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)** nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 083/2021. Tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no atendimento à população que frequente o local em que se realiza a feira. A prorrogação encontra fundamento nos artigos 65 e 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 23 de maio de 2022.

VALTER VALENTIN PINTO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração
 Ordenador de despesas
 Contratante

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME
 Claudinei Santi Brambila
 Contratado

DECRETO Nº. 3.022, de 30 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a alteração na data da convocação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Cidadania.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da convocação a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a realizar-se no dia 10 do mês de junho de 2022 a partir das 8 horas, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, na cidade de Nova Andradina.

Art. 2º - O evento terá como tema geral **"Enfrentamento ao racismo e outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"**.

Art. 3º - As discussões realizadas na I Conferência terão como objetivo:

I-Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II-Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III-Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV-Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e

V-Fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 4º - A Conferência terá como subtemas:

I-Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural";

II-Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios":

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III- Enfrentamento à intolerância religiosa:

a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;

c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e

d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV-Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades":

a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;

e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;

f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e

g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 5º - A coordenação geral da I Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deste município, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º - A comissão Organizadora da Conferência caberá:

I-Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da I Conferência;

II-Constituir Secretaria Executiva;

III-Elaborar Regimento Interno da Conferência;

IV-Dirigir os trabalhos da Conferência;

V- Analisar e, se for o caso, implementar as Deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da I Conferência ficam dispensados as frequências em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência, estritamente durante o período em que estiver organizando e realizando a conferência.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Portaria SMS Nº.02, de 1º de junho de 2022.

Institui os horários de funcionamento de cada unidade da Secretaria Municipal de Saúde Nova Andradina-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os horários de abertura e fechamento das unidades de saúde e também de trabalho dos servidores vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os horários de abertura e fechamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS da forma especificada abaixo:

UNIDADE	HORÁRIO FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	07:00h – 17:00h	RUA SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS, 2145	99625-4229
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM	07:00h – 17:00h	AVENIDA IVINHEMA, 1202	99632-8273
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	07:00h – 17:00h	RUA VEARNI CASTRO, 732	3441-8670
CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER – CRSM	07:00h – 17:00h	AVENIDA IVINHEMA, 1232	3441-8599
CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO - CRR	06:00h – 18:00h	RUA VEARNI CASTRO, 732	3441-6866
FARMÁCIA BÁSICA SETOR DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	07:00h – 17:00h	RUA WALDEMAR DO CARMO MARTINS - 1353	99618-6371
FARMÁCIA BÁSICA SETOR DE FRALDAS E SUPLEMENTOS	07:00h – 13:00h	RUA WALDEMAR DO CARMO MARTINS - 1353	3441-1250
FARMÁCIA BÁSICA SETOR DE LAUDOS E MEDICAMENTOS ESTADUAL	07:00h – 13:00h	RUA WALDEMAR DO CARMO MARTINS - 1353	3441-1250
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07:00h – 17:00h	RUA MIGUEL FABRICIO DUARTE, 1225	3441-4080
LABORATÓRIO MUNICIPAL	06:00h – 17:00h	AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 771	3441-4146
SERVIÇO MÍVEL DE URGÊNCIA – SAMU	PLANTÃO 24h	RUA SANTO ANTONIO, 1154	98469-1882
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ	07:00h – 17:00h	RUA PROJETADA C, N100 - CELINA GONÇALVES	3441-1250
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	07:00h – 13:00h	RUA ELIZABETH ROBIANO, 1171	3441.1250 / ramal 5261
ACADEMIA DA SAÚDE	06:00h – 15:00h	RUA JOHANN GILL, 1150 - PRAÇA	3441-8090
ESF CENTRO EDUCACIONAL	07:00h – 17:00h	RUA SANTA CATARINA, 1783	3441.4420
ESF CASA VERDE	07:00h – 17:00h	RUA LUIS CLAUDIO JOSUE, 468	3499.1085
ESF CENTRO	07:00h – 19:00h	RUA MELVIN JONES, 1142	3441.4783
ESF HORTO FLORESTAL	07:00h – 17:00h	RUA INERI PERIGO, 694	3441-7769
ESF IRMAN RIBEIRO	07:00h – 17:00h	AVENIDA ALCIDES MENEZES DE FARIA, 106	3441.6018
ESF MORADA DO SOL	07:00h – 17:00h	RUA ESPÍRITO SANTO, 1945	3441.7705
ESF SÃO VICENTE	07:00h – 17:00h	AVENIDA JOSE HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO, 275	3441.4371
ESF VILA OPERARIA	07:00h – 17:00h	RUA JOSE BERNARDES DA SILVEIRA, 1683	3441-4488
ESF VILA BEATRIZ	07:00h – 17:00h	RUA SANTO ANTONIO, 114	3441-7606
ESF UNIVERSITÁRIO	07:00h – 17:00h	RUA LEONILDO VALENTIM PINTO	98469-1198
ALMOXARIFADO	07:00h – 13:00h	TRECHO RODOVIA MS 134 SAIDA P/ CASA VERDE,	3441-1250 / ramal 5227
SAE	07:00h – 13:00h	RUA ARTUR DA COSTA E SILVA, 871	98427-3931
TRANSPORTES	07:00h – 13:00h	RUA WALDEMAR DO CARMO MARTINS, 1362	3441-1250

Obs.: Unidades com término dos trabalhos às 17:00hs mantêm seus horários de intervalos para almoço fechados normalmente.

Art. 2º Os Servidores **essenciais** ao combate e prevenção à Dengue como os contratados para o chamado "Mutirão da Dengue" e os Agentes de Controle de Endemias, bem como os Agentes Comunitários de Saúde vinculados aos ESF's, deverão manter os horários de concurso e/ou contrato, ou seja, início às 07:00hs, intervalo para almoço de 02 horas e término às 17:00hs de segunda a sexta, ou conforme deliberado por seus coordenadores.

Art. 3º Em casos de dificuldade ou impossibilidade de cumprimento deste e devido ao impedimento de pagamento de horas extras, casos extraordinários deverão ser pactuados entre servidor, coordenador/gerencia e secretário municipal de saúde para que os serviços de saúde oferecidos à população não sejam prejudicados.

Art. 4º Será de responsabilidade dos coordenadores de transporte toda a organização quanto aos horários de trabalho de todos os motoristas e demais servidores do setor de **Transporte de Pacientes**, tendo em vista os horários diferenciados de trabalho, visando como objetivo o não prejuízo de atendimento à população.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 347, de 26 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar 231/2019, até a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo de analista de controle, será nomeado um controlador-geral dentro dos servidores públicos de provimento efetivo que satisfaça os requisitos constantes no art. 11 desta Lei;

CONSIDERANDO que a Sra. Christiane Aparecida Tosti ocupa o cargo de provimento efetivo de Gestor de Serviços Organizacionais, na função de contador, no Município de Nova Andradina, bem como possui formação acadêmica em Ciências Contábeis e reputação ilibada;

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir por 2 (dois) anos a servidora pública **CHRISTIANE APARECIDA TOSTI** para desempenhar as funções do cargo de Controlador-Geral do Município de Nova Andradina, lotada na Governadoria, mantendo-se o adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), em razão ao §1º do artigo 10 da Lei Complementar 231/2019.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a recondução da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional, bem como a atribuição do respectivo adicional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 350, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 2022, a servidora pública municipal **VANESSA DA ROSA**, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 105.038/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 4 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 351, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 31 de maio de 2022, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **ADRIANA RIBEIRO ROCHA FERREIRA**, matrícula 5.307, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 104.798/2022).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 31 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 352, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 17 de junho de 2022, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **JANAINA FERNANDA DOS SANTOS GARCIA**, matrícula 6.985, exercendo o cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social e Cidadania (autos 104.780/2022).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 17 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 353, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.062/2021;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 39, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de maio 2022, a servidora pública **SUELI PAES DE BARROS**, matrícula 4.709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.347/2021;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 39, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de maio 20212, a servidora pública **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1.478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de coordenadora, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 355, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rafaela Ballesterio Izidório Rodrigues de Souza realizado no procedimento administrativo nº 104.999/2022;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **RAFAELA BALLESTERIO IZIDIO RODRIGUES DE SOUZA**, da função de Assistente de Serviços Organizacionais, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 356 de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura contida na CI nº 097/2022, no qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 105.249/2022);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-proto, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, as seguintes servidoras para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 105.249/2022):

I – Fiscal de Contrato: Catiely de Moraes Souza Oliveira;

II – Fiscal de Ata: Rosely da Silva Lino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 395, de 27 de março de 2017.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 357, de 30 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Infraestrutura contido na Comunicação Interna 094/2022/SEMINFRA/DGOP;

CONSIDERANDO a pretensão da Secretaria Municipal de Infraestrutura em proceder a desapropriação de uma área de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº. 30.421 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, a fim de executar obra de pavimentação asfáltica e interligar o quadrante principal do Município com os bairros Pedro Pedrossian e Universitário;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

CONSIDERANDO que para a finalidade almejada é necessário que se constitua uma comissão de avaliação para que se afira o valor do referido terreno de forma justa e imparcial, e, para tanto, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para realizar a avaliação de parte do imóvel registrado sob a matrícula 30.421 do CRI da Comarca de Nova Andradina.

Parágrafo único. Para fins de delimitação, considera-se a área a ser avaliada aquela correspondente a uma faixa de terras designada por parte do lote 70-B, inserida na via pública denominada rua Oclécio José de Faria, lado ímpar, ZC-1-Zona Comercial Um, distando 132m da Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, nesta cidade, com área de 625,00m² com as seguintes confrontações: 110m a noroeste com a rua Oclécio José de Faria; 60,09m a sudeste com o Lote 70-B matrícula 30.421, refletindo à direita com um ângulo de 3º, com distância de 50m; 5m a sudoeste com o lote 70-B matrícula 24.368; 8m a sudeste com o lote 97-B matrícula 23.771.

Art. 2º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

I - Júlio César Castro Marques, como Presidente;

II - Valter Valentin Pinto, como secretário;

III - Michele Beniti Barbosa, como membro.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2022 Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 049/2022, celebrado com a Empresa CLAUDECIR LOPES SANTANE -ME. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de junho de 2022

Júlio Cesar Castro Marques
 Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMVEIS.

No dia trinta de Maio de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão discutiu sobre os processos nº 63380/2018 em nome do Sr. José Roberto Fortunato, o qual solicitou nova apreciação da Comissão justificando que não é proprietário do imóvel e somente sua esposa, pois é casado com o regime de separação total de bens, não tendo ele parte no imóvel, a decisão da comissão foi que o casal pleiteou juntos o pedido de regularização fundiária, e após a emissão da CRF (que já foi, inclusive, enviada para o cartório de registro de imóveis), não é possível alteração da decisão. Foram analisados os processos nº 103928/2022, 101012/2022, 100391/2021, 104232/2022, 100945/2022, 95851/2021 e 100390/2021, onde segue devidamente assinados e encaminhados para arquivamento na AGEHNOVA, uma vez que não foram protocolados no tempo hábil, conforme decreto nº 2.702/2020. Conforme novo requerimento o processo em nome de Julio César dos Santos (processos 65914/2018), a comissão optou em solicitar parecer jurídico, uma vez que trata-se de uma duplicidade de requerimentos e o processo em nome de João Leonildo Capuci, o processo nº 75572/2019, o qual a comissão decidiu pela impossibilidade de regularização, sendo o requerente informado por meio de Ofício nº 57/2022- AGEHNOVA. Considerando a experiência do Secretário de Planejamento Valter Valentim Pinto em assuntos referente a regularização fundiária, ele foi convidado a participar da presente reunião, pois participou de um curso no início do mês de maio juntamente com a servidora Déborah, que foram atualizados sobre a questão da reurb- E, afirm que alguns processos protocolados no município não foram, ainda, regularizados. A comissão analisou os processos em nome de Eurípes Soares, João Antônio da Silva, ambos foram encaminhados para Secretaria de Infraestrutura para parecer técnico. Ressaltamos, ainda que o processo de regularização fundiária em nome de Lucilani Bevilacqua, foi encaminhado ofício e parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura nº 68/2022/AGEHNOVA para o Sr. Madson responsável técnico do processo. A comissão aprovou 01 (um) processo sem indenização em nome de Luana Pinheiro Padilha, imóvel localizado na Quadra 77, lote 05 e 10 (dez) processos com indenização:
Relação de beneficiários com parecer e indenização

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	23	15	JULIO GONÇALVES MIRANDA	75193/2019
2	28	26	GABRIELLY EDUARDA KLAGENBERG GOTO	66311/2018
3	46	09	ROBERTO CARLOS FERREIRA	90896/2021
4	48	06	GILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	64306/2018
5	48	18	ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES	94451/2021
06	71	10	JORGE EDUARDO DOS SANTOS	71414/2019
07	83	06	JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS	90285/2020
08	84	07	ISRAER DO PRADO	89520/2020
09	91	08	DAVID VINICIUS RODRIGUES MACHADO	72632/2019
10	91	09	JOÃO PAULO SANTOS ZAMBOTTI	90282/2020

O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

29

Nova Andradina, 29 de maio de 2022 às 11:00h
na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina, MS, realizou-se a primeira reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de Imóveis. A reunião foi conduzida pelo Sr. Luciano Leal de Sousa, Secretário Geral, com a presença dos membros titulares: Déborah Bethânia Girão Pinto, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e o Sr. Luciano Leal de Sousa. Foi discutido sobre os processos nº 63380/2018 em nome do Sr. José Roberto Fortunato, o qual solicitou nova apreciação da Comissão justificando que não é proprietário do imóvel e somente sua esposa, pois é casado com o regime de separação total de bens, não tendo ele parte no imóvel, a decisão da comissão foi que o casal pleiteou juntos o pedido de regularização fundiária, e após a emissão da CRF (que já foi, inclusive, enviada para o cartório de registro de imóveis), não é possível alteração da decisão. Foram analisados os processos nº 103928/2022, 101012/2022, 100391/2021, 104232/2022, 100945/2022, 95851/2021 e 100390/2021, onde segue devidamente assinados e encaminhados para arquivamento na AGEHNOVA, uma vez que não foram protocolados no tempo hábil, conforme decreto nº 2.702/2020. Conforme novo requerimento o processo em nome de Julio César dos Santos (processos 65914/2018), a comissão optou em solicitar parecer jurídico, uma vez que trata-se de uma duplicidade de requerimentos e o processo em nome de João Leonildo Capuci, o processo nº 75572/2019, o qual a comissão decidiu pela impossibilidade de regularização, sendo o requerente informado por meio de Ofício nº 57/2022- AGEHNOVA. Considerando a experiência do Secretário de Planejamento Valter Valentim Pinto em assuntos referente a regularização fundiária, ele foi convidado a participar da presente reunião, pois participou de um curso no início do mês de maio juntamente com a servidora Déborah, que foram atualizados sobre a questão da reurb- E, afirm que alguns processos protocolados no município não foram, ainda, regularizados. A comissão analisou os processos em nome de Eurípes Soares, João Antônio da Silva, ambos foram encaminhados para Secretaria de Infraestrutura para parecer técnico. Ressaltamos, ainda que o processo de regularização fundiária em nome de Lucilani Bevilacqua, foi encaminhado ofício e parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura nº 68/2022/AGEHNOVA para o Sr. Madson responsável técnico do processo. A comissão aprovou 01 (um) processo sem indenização em nome de Luana Pinheiro Padilha, imóvel localizado na Quadra 77, lote 05 e 10 (dez) processos com indenização:
Relação de beneficiários com parecer e indenização

Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Luciano Leal de Sousa
Maicon Richer F. Agostinho
Déborah B. Girão Pinto
Gilmar de Barros Maciel
Priscila Pereira de Souza Petyk
Edson Ajala
Jessica Silva de Jesus Fujibayashi



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1070/22 Data: 30/05/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - 6
Unidade: 05.06 - 10
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 - 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 35.934,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)

Credor: **2331 MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA**

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1123/22 Data: 30/05/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 16 - 20
Unidade: 16.20 - 4
Funcional: 04.123.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2.090 - 2
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Credor: **4353 ACONPREV - CONSULT. ADM. E PREVIDENCIÁRIA LTDA ME**

Objeto:
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

EDITAL30/05/2022/AIF/KAP: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 79,69) x m² = 3,98 x ÁREA IM.VEL

AIF Nº	C.D.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IM.VEL	NÚMERO	BAIRRO
625/2022	32994	810	ANTONIO ROSARIO MIGLIORINI	RUA PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR	S/N	PORTAL DO PARQUE

Karen Adriane Périgo
Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022 - PR
CNPJ: 15.358.498/0001-36 7 DE SETEMBRO C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 23/2022 Processo de Licitação: 23/2022 Data do Processo: 04/03/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, EDNA CHULLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2022
b) Licitação Nr.: 3/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2022
e) Objeto da Licitação: Aquisição de veículo automotor para atender o Previna.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000301 - PERKAL AUTOMOVEIS LTDA	1	0,0000	109.500,00
	1		109.500,00

Nova Andradina, 25 de Maio de 2022.


EDNA CHULLI
DIRETORA PRESIDENTE
PREVINA
Edna Chulli
CPF 230.484.251-87
Diretora Presidente



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022 - PR
CNPJ: 15.358.498/0001-36 7 DE SETEMBRO C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 23/2022 Processo de Licitação: 23/2022 Data do Processo: 04/03/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, EDNA CHULLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 23/2022
- Licitação Nr.: 3/2022-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 25/05/2022
- Objeto da Licitação: Aquisição de veículo automotor para atender o Previna.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descsto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000301 - PERKAL AUTOMOVEIS LTDA	1	0,0000	109.500,00	
	1		109.500,00	

Edna Chulli
DIRETORA PRESIDENTE
PREVINA
Edna Chulli
CPF 230.484.251-87
Diretora Presidente

Nova Andradina, 25 de Maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 32 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias de junho de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 32/2022 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JUNHO/2022

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PERÍODO AQUISITIVO

PRIMEIRA QUINZENA

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PRIMEIRA QUINZENA			
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO		
1	80	ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS	05/06/2008	05/06/2021	04/06/2022	05/06/2022	04/07/2022	30 DIAS	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 6/2022 - PR	
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 18/2022 Processo de Licitação: 18/2022 Data do Processo: 06/05/2022	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2022
 b) Licitação Nr.: 6/2022-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 01/06/2022
 e) Objeto da Licitação

COBERTURA CINEMATOGRAFICA, FOTOGRAFICA E AUDIOGRAFICA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DAS SESSÕES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EVENTOS DA CASA DE LEIS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000576 - M. DOS A. M. DE O. HERNANDES-ME	1	0,0000	54.000,00	
	1		54.000,00	



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 49/2022, DE 30 DE MAIO DE 2.022.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a reclamação junto a Ouvidoria deste Hospital;

CONSIDERANDO, determinação do Diretor Geral para instauração de sindicância;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação ao colaborador M. T. dos S.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lidia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique o funcionário da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 30 de maio de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
 Diretor Geral
 FUNSAU-NA

Nova Andradina, 1 de Junho de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente da Câmara Municipal

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Dursal Andrade Filho
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br
 Ouvidoria 0800 647 3721





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 49/2022, DE 30 DE MAIO DE 2.022.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a reclamação junto a Ouvidoria deste Hospital;

CONSIDERANDO, determinação do Diretor Geral para instauração de sindicância;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação ao colaborador M. T. dos S.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique o funcionário da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 30 de maio de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	252.822.704,00	42.134.732,87	85.449.339,87	2.999.521,29	170.372.885,42	
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.641.000,00	5.134.648,73	9.814.933,12	417.431,43	28.243.498,31	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	34.000.000,00	4.637.729,14	8.500.377,02	132.451,12	25.632.074,10	
1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	16.320.000,00	1.598.630,83	2.789.907,00	132.451,12	13.662.544,12	
1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	11.320.000,00	1.049.172,45	1.692.223,99	132.451,12	9.760.227,13	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	8.660.000,00	394.684,60	433.703,56	0,00	8.226.296,44	
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.820.000,00	260.170,89	289.627,81	0,00	5.530.372,19	
1.1.1.2.50.0.1.01.01.00	Imposto Predial - Ordinário	00.01.1000 (0000)	2.793.600,00	260.170,89	289.627,81	0,00	2.503.972,19
1.1.1.2.50.0.1.01.02.00	Imposto Predial - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.03.00	Imposto Predial - Educação	00.01.0001 (0001)	1.571.400,00	0,00	0,00	0,00	1.571.400,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	Imposto Territorial	2.840.000,00	134.513,71	144.075,75	0,00	2.695.924,25	
1.1.1.2.50.0.1.02.01.00	Imposto Territorial - Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.363.200,00	134.513,71	144.075,75	0,00	1.219.124,25
1.1.1.2.50.0.1.02.02.00	Imposto Territorial - Saúde	00.01.0002 (0002)	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
1.1.1.2.50.0.1.02.03.00	Imposto Territorial - Educação	00.01.0001 (0001)	766.800,00	0,00	0,00	0,00	766.800,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros	50.000,00	87,89	69.450,42	45.450,42	26.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000 (0000)	24.000,00	87,89	69.450,42	45.450,42	0,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.910.000,00	431.338,57	766.069,31	0,00	1.143.930,69	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU Predial - Dívida Ativa	1.200.000,00	276.071,56	468.435,49	0,00	731.564,51	
1.1.1.2.50.0.3.01.01.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.1000 (0000)	576.000,00	276.071,56	468.435,49	0,00	107.564,51
1.1.1.2.50.0.3.01.02.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.03.00	IPTU Predial - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa	710.000,00	155.267,01	297.633,82	0,00	412.366,18	
1.1.1.2.50.0.3.02.01.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.1000 (0000)	340.800,00	155.267,01	297.633,82	0,00	43.166,18
1.1.1.2.50.0.3.02.02.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00
1.1.1.2.50.0.3.02.03.00	IPTU Territorial - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	191.700,00	0,00	0,00	0,00	191.700,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	700.000,00	223.061,39	423.000,70	87.000,70	364.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000 (0000)	336.000,00	223.061,39	423.000,70	87.000,70	0,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	5.000.000,00	549.458,38	1.097.683,01	0,00	3.902.316,99	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	5.000.000,00	549.458,38	1.097.683,01	0,00	3.902.316,99	
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI Rural - Principal	3.500.000,00	240.145,04	549.845,75	0,00	2.950.154,25	
1.1.1.2.53.0.1.01.01.00	ITBI Rural - Ordinário	00.01.1000 (0000)	1.680.000,00	240.145,04	549.845,75	0,00	1.130.154,25
1.1.1.2.53.0.1.01.02.00	ITBI Rural - Saúde	00.01.0002 (0002)	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
1.1.1.2.53.0.1.01.03.00	ITBI Rural - Educação	00.01.0001 (0001)	945.000,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI Urbano - Principal	1.500.000,00	309.313,34	547.837,26	0,00	952.162,74	
1.1.1.2.53.0.1.02.01.00	ITBI Urbano - Ordinário	00.01.1000 (0000)	720.000,00	309.313,34	547.837,26	0,00	172.162,74



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 2

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.1.1.2.53.0.1.02.02.00	ITBI Urbano - Saúde	00.01.0002 (0002)	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
1.1.1.2.53.0.1.02.03.00	ITBI Urbano - Educação	00.01.0001 (0001)	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		6.100.000,00	1.170.794,67	1.943.701,96	0,00	4.156.298,04
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		6.100.000,00	1.170.794,67	1.943.701,96	0,00	4.156.298,04
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		5.000.000,00	933.410,27	1.682.445,38	0,00	3.317.554,62
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		5.000.000,00	933.410,27	1.682.445,38	0,00	3.317.554,62
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	2.400.000,00	933.410,27	1.682.445,38	0,00	717.554,62
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		1.100.000,00	237.384,40	261.256,58	0,00	838.743,42
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal		1.100.000,00	237.384,40	261.256,58	0,00	838.743,42
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	528.000,00	234.800,46	253.144,19	0,00	274.855,81
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	275.000,00	968,98	3.042,15	0,00	271.957,85
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	297.000,00	1.614,96	5.070,24	0,00	291.929,76
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercador		11.580.000,00	1.868.303,64	3.766.768,06	0,00	7.813.231,94
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		11.580.000,00	1.868.303,64	3.766.768,06	0,00	7.813.231,94
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issq		11.580.000,00	1.868.303,64	3.766.768,06	0,00	7.813.231,94
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal		11.300.000,00	1.826.250,75	3.684.019,52	0,00	7.615.980,48
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal		10.700.000,00	1.737.683,84	3.511.206,57	0,00	7.188.793,43
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN - Ordinário	00.01.1000 (0000)	5.136.000,00	1.719.163,24	3.482.687,76	0,00	1.653.312,24
1.1.1.4.51.1.1.01.02.00	ISSQN - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.675.000,00	6.945,21	10.694,54	0,00	2.664.305,46
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN - Educação	00.01.0001 (0001)	2.889.000,00	11.575,39	17.824,27	0,00	2.871.175,73
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviços - Construção		520.000,00	88.536,91	172.757,95	0,00	347.242,05
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Ordinário	00.01.1000 (0000)	249.600,00	88.536,91	172.757,95	0,00	76.842,05
1.1.1.4.51.1.1.02.02.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Saúde	00.01.0002 (0002)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.03.00	Imposto Sobre Serviços - Construção - Educação	00.01.0001 (0001)	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos		80.000,00	30,00	55,00	0,00	79.945,00
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Ordinário	00.01.1000 (0000)	38.400,00	30,00	55,00	0,00	38.345,00
1.1.1.4.51.1.1.03.02.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Saúde	00.01.0002 (0002)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.4.51.1.1.03.03.00	Impostos sobre Serviços - Autônomos - Educação	00.01.0001 (0001)	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros		100.000,00	9.956,34	20.758,03	0,00	79.241,97
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000 (0000)	48.000,00	9.956,34	20.758,03	0,00	27.241,97
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa		130.000,00	20.118,06	38.542,27	0,00	91.457,73
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS Empresas - Dívida Ativa		70.000,00	6.600,97	15.009,78	0,00	54.990,22
1.1.1.4.51.1.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.1000 (0000)	33.600,00	6.600,97	15.009,78	0,00	18.590,22
1.1.1.4.51.1.3.01.02.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
1.1.1.4.51.1.3.01.03.00	ISS Empresas - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 3

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.02.01.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa - Ordinário	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
1.1.1.4.51.1.3.02.02.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa - Saúde	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.4.51.1.3.02.03.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa - Educação	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS Construção - Dívida Ativa	55.000,00	13.517,09	23.532,49	0,00	31.467,51
1.1.1.4.51.1.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Ordinário	26.400,00	13.517,09	23.532,49	0,00	2.867,51
1.1.1.4.51.1.3.03.02.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Saúde	13.750,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00
1.1.1.4.51.1.3.03.03.00	ISS Construção - Dívida Ativa - Educação	14.850,00	0,00	0,00	0,00	14.850,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	11.978,49	23.448,24	0,00	26.551,76
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	24.000,00	11.978,49	23.448,24	0,00	551,76
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	3.601.000,00	473.093,33	1.260.986,71	243.611,88	2.583.625,17
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.576.000,00	183.609,53	703.047,47	219.219,04	1.092.171,57
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.576.000,00	183.609,53	703.047,47	219.219,04	1.092.171,57
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.186.000,00	178.873,68	694.565,14	219.219,04	710.653,90
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	20.456,92	136.729,81	131.729,81	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	5.000,00	0,00	64,04	0,00	4.935,96
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	10.000,00	2.175,84	2.175,84	0,00	7.824,16
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	300.000,00	55.364,00	346.076,82	46.076,82	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercial/In	280.000,00	2.957,38	3.957,48	0,00	276.042,52
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	1.000,00	22.060,21	42.412,41	41.412,41	0,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Alvará de Construção	145.000,00	15.122,20	38.391,87	0,00	106.608,13
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Habite-se	280.000,00	48.679,18	93.451,79	0,00	186.548,21
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Uso de Solo - Taxista	10.000,00	642,30	4.387,73	0,00	5.612,27
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	60.000,00	11.259,13	17.371,60	0,00	42.628,40
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	50.000,00	0,00	6.806,36	0,00	43.193,64
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	5.000,00	76,83	187,06	0,00	4.812,94
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	5.000,00	79,69	398,45	0,00	4.601,55
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa de Averbação de Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00	Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	40.000,00	1.407,51	2.324,02	0,00	37.675,98
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	300.000,00	1.999,83	3.632,31	0,00	296.367,69
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	50.000,00	1.328,51	2.526,00	0,00	47.474,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.025.000,00	289.483,80	557.939,24	24.392,84	1.491.453,60
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.025.000,00	289.483,80	557.939,24	24.392,84	1.491.453,60
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral- Princip	2.025.000,00	289.483,80	557.939,24	24.392,84	1.491.453,60
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	5.000,00	15.159,04	29.392,84	24.392,84	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa Certificação de Numeração	10.000,00	932,45	1.935,25	0,00	8.064,75



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: 2º Bimestre
Página 4

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa Certidão Negativa	00.01.1000 (0000)	15.000,00	3.662,85	5.988,11	0,00	9.011,89
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa Serviços Diversos	00.01.1000 (0000)	100.000,00	2.511,32	3.012,19	0,00	96.987,81
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa Corte de Asfalto	00.01.1000 (0000)	5.000,00	558,48	986,57	0,00	4.013,43
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa Licença Ambiental	00.01.1000 (0000)	90.000,00	8.805,74	11.355,82	0,00	78.644,18
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Tratamento de Lixo - LC. 229/2018	00.01.1000 (0000)	1.800.000,00	257.853,92	505.268,46	0,00	1.294.731,54
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		40.000,00	23.826,26	53.569,39	41.368,43	27.799,04
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		40.000,00	23.826,26	53.569,39	41.368,43	27.799,04
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		40.000,00	23.826,26	53.569,39	41.368,43	27.799,04
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	40.000,00	1.799,92	12.200,96	0,00	27.799,04
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	0,00	12.448,90	22.147,42	22.147,42	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	0,00	5.771,25	9.881,96	9.881,96	0,00
1.1.3.1.53.0.7.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	0,00	179,99	436,94	436,94	0,00
1.1.3.1.53.0.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	0,00	3.626,20	8.902,11	8.902,11	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		10.239.004,00	1.924.752,15	3.295.280,31	0,00	6.943.723,69
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		5.509.004,00	1.048.810,87	1.568.120,72	0,00	3.940.883,28
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência		5.509.004,00	1.048.810,87	1.568.120,72	0,00	3.940.883,28
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		5.509.004,00	1.048.810,87	1.568.120,72	0,00	3.940.883,28
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		5.457.004,00	1.033.487,83	1.542.466,76	0,00	3.914.537,24
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		5.403.004,00	1.033.487,83	1.542.466,76	0,00	3.860.537,24
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal P	00.01.0003 (0003)	5.267.004,00	1.013.284,71	1.491.337,99	0,00	3.775.666,01
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal C	00.01.0003 (0003)	121.000,00	14.766,34	40.756,81	0,00	80.243,19
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal C	00.01.0003 (0003)	15.000,00	5.436,78	10.371,96	0,00	4.628,04
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Jur	00.01.0003 (0003)	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		50.700,00	15.028,18	25.064,24	0,00	25.635,76
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	00.01.0003 (0003)	50.700,00	15.028,18	25.064,24	0,00	25.635,76
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		1.300,00	294,86	589,72	0,00	710,28
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	00.01.0003 (0003)	1.300,00	294,86	589,72	0,00	710,28
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		4.730.000,00	875.941,28	1.727.159,59	0,00	3.002.840,41
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		4.730.000,00	875.941,28	1.727.159,59	0,00	3.002.840,41
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		4.730.000,00	875.941,28	1.727.159,59	0,00	3.002.840,41
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de	00.01.0017 (0017)	4.730.000,00	875.941,28	1.727.159,59	0,00	3.002.840,41
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.059.500,00	1.495.075,03	2.357.731,04	1.391.622,06	93.391,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.024.500,00	1.456.037,83	2.281.470,28	1.350.361,30	93.391,02
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.024.500,00	1.456.037,83	2.281.470,28	1.350.361,30	93.391,02
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		514.500,00	997.130,71	1.791.435,08	1.350.361,30	73.426,22
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Principal		514.500,00	997.130,71	1.791.435,08	1.350.361,30	73.426,22
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDESENV.	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMCULTURA	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FDCULTURA	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 5

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMDEL	00.01.1000 (0000)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNAEL	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMPGM	00.01.1000 (0000)	1.000,00	1.069,53	1.943,94	943,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FINOVA	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	00.01.0051 (0051)	3.000,00	2.499,56	4.597,21	1.597,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	00.01.1000 (0000)	2.000,00	559,72	949,78	0,00	1.050,22
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMURB	00.01.1000 (0000)	3.000,00	1.713,19	3.141,06	141,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	00.01.0050 (0050)	1.000,00	1.497,70	2.722,91	1.722,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	00.01.0081 (0081)	1.000,00	1.694,37	3.097,96	2.097,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	00.01.0018 (0018)	18.750,00	113.558,78	203.130,30	184.380,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	00.01.0019 (0019)	6.250,00	48.668,07	87.055,89	80.805,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	00.01.0029 (0029)	8.000,00	11.099,42	17.440,87	9.440,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	00.01.0082 (0082)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Prefeitura	00.01.1000 (0000)	211.000,00	516.150,75	906.972,35	695.972,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários COSIP	00.01.0017 (0017)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	00.01.0070 (0070)	15.000,00	9.400,66	15.748,85	748,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	00.01.0015 (0015)	5.000,00	35.074,70	62.921,05	57.921,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	00.01.0080 (0080)	32.000,00	24.737,00	45.540,84	13.540,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado/	00.01.0024 (0024)	2.000,00	440,08	1.700,89	0,00	299,11
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. União/O	00.01.0023 (0023)	74.000,00	11.210,39	23.423,11	0,00	50.576,89
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf.União	00.01.0065 (0065)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Ordinár	00.01.0002 (0002)	5.000,00	6.904,34	29.057,15	24.057,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde União	00.01.0014 (0014)	86.000,00	113.595,81	207.833,11	121.833,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	00.01.0031 (0031)	10.000,00	42.004,88	72.859,24	62.859,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Demt	00.01.0071 (0071)	8.000,00	18.125,71	32.113,73	24.113,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado/	00.01.0025 (0025)	1.000,00	2.005,68	3.095,15	2.095,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transfe	00.01.0089 (0089)	0,00	0,00	0,38	0,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OP Credito FI	00.01.0090 (0090)	0,00	18.509,72	36.314,77	36.314,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlam	01.01.0055 (0055)	0,00	7.723,96	13.967,25	13.967,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Unia	00.01.0021 (0021)	0,00	8.886,69	15.807,29	15.807,29	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		510.000,00	458.907,12	490.035,20	0,00	19.964,80
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev		510.000,00	458.907,12	490.035,20	0,00	19.964,80
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0003 (0003)	500.000,00	458.907,12	490.035,20	0,00	9.964,80
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0043 (0043)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0044 (0044)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.3.0.0.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,		35.000,00	39.037,20	76.260,76	41.260,76	0,00
1.3.3.9.0.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos		35.000,00	39.037,20	76.260,76	41.260,76	0,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos		35.000,00	39.037,20	76.260,76	41.260,76	0,00
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos- Principal	00.01.1000 (0000)	35.000,00	25.212,13	47.589,73	12.589,73	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 6

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.3.3.9.99.0.2.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	134,55	148,19	148,19	0,00
1.3.3.9.99.0.3.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	10.851,18	21.918,81	21.918,81	0,00
1.3.3.9.99.0.4.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	2.043,92	3.687,99	3.687,99	0,00
1.3.3.9.99.0.5.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	267,04	468,27	468,27	0,00
1.3.3.9.99.0.6.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	266,97	429,01	429,01	0,00
1.3.3.9.99.0.7.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	23,75	235,98	235,98	0,00
1.3.3.9.99.0.8.00.00.00	00.01.1000 (0000)	0,00	237,66	1.782,78	1.782,78	0,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	201.383.700,00	33.450.308,04	69.616.869,55	1.100.192,25	132.867.022,70
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	73.944.700,00	11.685.267,19	25.358.984,91	191.206,37	48.776.921,46
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Rece	54.065.000,00	7.828.925,14	18.547.756,42	0,00	35.517.243,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	45.965.000,00	7.651.673,52	17.564.601,66	0,00	28.400.398,34
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	42.800.000,00	7.651.673,52	17.564.601,66	0,00	25.235.398,34
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	42.800.000,00	7.651.673,52	17.564.601,66	0,00	25.235.398,34
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	20.544.000,00	4.591.004,11	10.538.760,97	0,00	10.005.239,03
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	10.700.000,00	1.147.751,02	2.634.690,25	0,00	8.065.309,75
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educação	11.556.000,00	1.912.918,39	4.391.150,44	0,00	7.164.849,56
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.1000 (0000)	1.153.400,00	0,00	0,00	1.153.400,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0001 (0001)	426.600,00	0,00	0,00	426.600,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.585.000,00	0,00	0,00	0,00	1.585.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.585.000,00	0,00	0,00	0,00	1.585.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.1000 (0000)	1.157.050,00	0,00	0,00	1.157.050,00
1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	00.01.0001 (0001)	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	8.100.000,00	177.251,62	983.154,76	0,00	7.116.845,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	8.100.000,00	177.251,62	983.154,76	0,00	7.116.845,24
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	3.888.000,00	106.350,94	589.892,81	0,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.025.000,00	26.587,76	147.473,23	0,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.187.000,00	44.312,92	245.788,72	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras Pela E	760.000,00	195.142,83	365.010,60	0,00	394.989,40
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção	760.000,00	195.142,83	365.010,60	0,00	394.989,40
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	760.000,00	195.142,83	365.010,60	0,00	394.989,40
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	00.01.0070 (0070)	760.000,00	195.142,83	365.010,60	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	14.545.000,00	2.545.960,69	4.912.438,39	13.000,00	9.645.561,61
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	5.680.000,00	946.182,36	1.885.193,98	0,00	3.794.806,02
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	5.680.000,00	946.182,36	1.885.193,98	0,00	3.794.806,02
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	5.680.000,00	946.182,36	1.885.193,98	0,00	3.794.806,02
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Agente Comunitário de Saúde	00.01.0014 (0014)	1.200.000,00	198.400,00	396.800,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 7

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Programa de Informatização da APS	00.01.0014 (0014)	250.000,00	40.800,00	81.600,00	0,00	168.400,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo para Ações Estratégicas	00.01.0014 (0014)	760.000,00	121.255,64	242.511,28	0,00	517.488,72
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	00.01.0014 (0014)	480.000,00	75.310,32	151.665,48	0,00	328.334,52
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderad	00.01.0014 (0014)	2.900.000,00	501.416,40	1.000.617,22	0,00	1.899.382,78
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Apoio a Manutenção dos Pólos de Academia em Saúde	00.01.0014 (0014)	40.000,00	9.000,00	12.000,00	0,00	28.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00	Outros Programas de Atenção Primária	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		6.320.000,00	1.366.334,64	2.402.415,37	0,00	3.917.584,63
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		6.320.000,00	1.366.334,64	2.402.415,37	0,00	3.917.584,63
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		6.320.000,00	1.366.334,64	2.402.415,37	0,00	3.917.584,63
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção a Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	00.01.0014 (0014)	6.100.000,00	1.340.084,64	2.349.915,37	0,00	3.750.084,63
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	00.01.0014 (0014)	170.000,00	26.250,00	52.500,00	0,00	117.500,00
1.7.1.3.50.2.1.01.99.00	Outros Programas do MAC	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		825.000,00	123.589,12	275.974,17	0,00	549.025,83
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		825.000,00	123.589,12	275.974,17	0,00	549.025,83
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		825.000,00	123.589,12	275.974,17	0,00	549.025,83
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Municípios	00.01.0014 (0014)	450.000,00	71.300,00	142.600,00	0,00	307.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Incentivo Finan.Estados/DF e Municípios Vig. em Sa	00.01.0014 (0014)	190.000,00	30.683,42	90.162,77	0,00	99.837,23
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Municípios Execução	00.01.0014 (0014)	35.000,00	5.605,70	11.211,40	0,00	23.788,60
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00	Incentivo Finan. Vigilância e Prevenção Controle D	00.01.0014 (0014)	100.000,00	16.000,00	32.000,00	0,00	68.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.99.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		370.000,00	53.467,76	106.935,52	0,00	263.064,48
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		370.000,00	53.467,76	106.935,52	0,00	263.064,48
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		370.000,00	53.467,76	106.935,52	0,00	263.064,48
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Est	00.01.0014 (0014)	350.000,00	53.467,76	106.935,52	0,00	243.064,48
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	00.01.0014 (0014)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Implementação de Segurança Alimentar e Nutricional	00.01.0014 (0014)	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		1.350.000,00	43.386,81	228.919,35	0,00	1.121.080,65
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		1.350.000,00	43.386,81	228.919,35	0,00	1.121.080,65
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		1.050.000,00	43.386,81	78.919,35	0,00	971.080,65
1.7.1.3.50.9.1.01.01.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Saúde	00.01.0014 (0014)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.02.00	Enfrentamento da Emergência COVID-19	00.01.0014 (0014)	900.000,00	43.386,81	78.919,35	0,00	821.080,65
1.7.1.3.50.9.1.01.99.00	Transferência Man. das Ações e Serv. Públicos - Ou	00.01.0014 (0014)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção		300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.01.00	Transferência Especial rel. à Emendas Individuais	00.01.0014 (0014)	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		2.450.000,00	332.081,00	667.397,19	0,00	1.782.602,81
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		1.300.000,00	194.890,52	461.611,47	0,00	838.388,53



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 8

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário - Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	1.300.000,00	194.890,52	461.611,47	0,00	838.388,53
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de		900.000,00	137.190,48	205.785,72	0,00	694.214,28
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	00.01.0015 (0015)	900.000,00	137.190,48	205.785,72	0,00	694.214,28
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de		250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	00.01.0015 (0015)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		842.000,00	612.746,64	612.746,64	91.020,26	320.273,62
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		842.000,00	612.746,64	612.746,64	91.020,26	320.273,62
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		842.000,00	612.746,64	612.746,64	91.020,26	320.273,62
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		842.000,00	612.746,64	612.746,64	91.020,26	320.273,62
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Bloco de Proteção Social Básica	00.01.0029 (0029)	400.000,00	491.020,26	491.020,26	91.020,26	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complex	00.01.0029 (0029)	80.000,00	60.835,74	60.835,74	0,00	19.164,26
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complex	00.01.0029 (0029)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	Bloco de Gestão SUAS - IGD	00.01.0029 (0029)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	Bloco de Gestão Bolsa Família - IGDBF	00.01.0029 (0029)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00	BPC na Escola	00.01.0029 (0029)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00	Programa Primeira Infância no SUAS	00.01.0029 (0029)	140.000,00	33.738,00	33.738,00	0,00	106.262,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00	Outras Transferências de Recursos FNAS	00.01.0029 (0029)	50.000,00	27.152,64	27.152,64	0,00	22.847,36
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent		0,00	87.186,11	87.186,11	87.186,11	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem		0,00	87.186,11	87.186,11	87.186,11	0,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistem		0,00	87.186,11	87.186,11	87.186,11	0,00
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União SUS - Emenda	00.01.0021 (0021)	0,00	87.186,11	87.186,11	87.186,11	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su		1.282.700,00	83.224,78	166.449,56	0,00	1.116.250,44
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração -		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração -	00.01.1000 (0000)	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
1.7.1.9.51.0.1.02.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração -	00.01.0002 (0002)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.51.0.1.03.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração -	00.01.0001 (0001)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple		450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple	00.01.1000 (0000)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su		812.700,00	83.224,78	166.449,56	0,00	646.250,44
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su		812.700,00	83.224,78	166.449,56	0,00	646.250,44
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Transferência União Cessão Onerosa	00.01.0065 (0065)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências da União	00.01.1000 (0000)	712.700,00	83.224,78	166.449,56	0,00	546.250,44
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		80.400.000,00	13.880.502,32	28.546.816,37	908.985,88	52.762.169,51
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Fed		64.070.000,00	10.524.362,53	22.169.251,94	0,00	41.900.748,06
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		54.300.000,00	8.970.700,84	15.863.351,99	0,00	38.436.648,01
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS- Principal		54.300.000,00	8.970.700,84	15.863.351,99	0,00	38.436.648,01
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	26.064.000,00	5.382.420,48	9.518.011,17	0,00	16.545.988,83
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	13.575.000,00	1.345.605,14	2.379.502,80	0,00	11.195.497,20



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	14.661.000,00	2.242.675,22	3.965.838,02	0,00	10.695.161,98
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		9.200.000,00	1.450.456,35	6.109.621,65	0,00	3.090.378,35
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal		9.200.000,00	1.450.456,35	6.109.621,65	0,00	3.090.378,35
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	4.416.000,00	870.273,80	3.665.772,97	0,00	750.227,03
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.300.000,00	217.568,46	916.443,26	0,00	1.383.556,74
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.484.000,00	362.614,09	1.527.405,42	0,00	956.594,58
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		450.000,00	69.949,14	134.794,77	0,00	315.205,23
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal		450.000,00	69.949,14	134.794,77	0,00	315.205,23
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	00.01.1000 (0000)	216.000,00	69.949,14	134.794,77	0,00	81.205,23
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	00.01.0001 (0001)	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		120.000,00	33.256,20	61.483,53	0,00	58.516,47
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0016 (0016)	120.000,00	33.256,20	61.483,53	0,00	58.516,47
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		8.530.000,00	2.235.101,08	4.066.867,56	908.985,88	5.372.118,32
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		8.530.000,00	2.235.101,08	4.066.867,56	908.985,88	5.372.118,32
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		8.530.000,00	2.235.101,08	4.066.867,56	908.985,88	5.372.118,32
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		8.530.000,00	1.835.101,08	3.666.867,56	508.985,88	5.372.118,32
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF Saúde da Família	00.01.0031 (0031)	420.000,00	62.010,00	133.029,00	0,00	286.971,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - PACS Agentes Com. Saúde e Endemias	00.01.0031 (0031)	550.000,00	93.038,46	179.589,21	0,00	370.410,79
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	00.01.0031 (0031)	25.000,00	1.858,15	5.574,45	0,00	19.425,55
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	ATB - Sistema Penitenciário	00.01.0031 (0031)	15.000,00	3.110,61	4.147,48	0,00	10.852,52
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	ATB - CEO	00.01.0031 (0031)	55.000,00	8.800,00	17.600,00	0,00	37.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	MAC - CAPS Saúde Mental	00.01.0031 (0031)	45.000,00	7.200,00	14.400,00	0,00	30.600,00
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00	MAC - Ambulatorial Outros	00.01.0031 (0031)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	MAC - CONTRAT	00.01.0031 (0031)	6.500.000,00	1.561.671,76	2.592.507,64	0,00	3.907.492,36
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	MAC - SAMU	00.01.0031 (0031)	90.000,00	13.125,00	557.085,88	467.085,88	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	MAC - PPI	00.01.0031 (0031)	25.000,00	0,00	1.338,21	0,00	23.661,79
1.7.2.3.50.0.1.01.11.00	MAC - Saúde do Trabalhador	00.01.0031 (0031)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00	AFB - Farmácia Básica	00.01.0031 (0031)	130.000,00	21.387,10	42.774,20	0,00	87.225,80
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00	VGS Programa Saúde do Trabalhador	00.01.0031 (0031)	25.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	4.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00	VGS Vigilância Sanitária	00.01.0031 (0031)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00	MAC - Transporte de Pacientes Críticos	00.01.0031 (0031)	0,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00	MAC - Hemonúcleo	00.01.0031 (0031)	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00	Outras Transferências Rec. Estado Prog. Saúde	00.01.0031 (0031)	500.000,00	0,00	55.921,49	0,00	444.078,51
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências do Estado Emendas Parlamentares de	00.01.0031 (0031)	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de		550.000,00	36.564,85	36.564,85	0,00	513.435,15
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas		550.000,00	36.564,85	36.564,85	0,00	513.435,15
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas		550.000,00	36.564,85	36.564,85	0,00	513.435,15
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	00.01.0024 (0024)	550.000,00	36.564,85	36.564,85	0,00	513.435,15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 10

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.2.9.00.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Feder	7.250.000,00	1.084.473,86	2.274.132,02	0,00	4.975.867,98	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	305.000,00	66.150,00	66.150,00	0,00	238.850,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência	305.000,00	66.150,00	66.150,00	0,00	238.850,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	305.000,00	66.150,00	66.150,00	0,00	238.850,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	00.01.0082 (0082)	305.000,00	66.150,00	66.150,00	0,00	238.850,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	6.945.000,00	1.018.323,86	2.207.982,02	0,00	4.737.017,98	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.945.000,00	1.018.323,86	2.207.982,02	0,00	4.737.017,98	
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	Adicional FIS Saúde	00.01.0081 (0081)	6.945.000,00	1.018.323,86	2.207.982,02	0,00	4.737.017,98
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	00.01.0080 (0080)	1.800.000,00	303.911,49	640.317,63	0,00	1.159.682,37
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - LINEAR	00.01.0080 (0080)	2.600.000,00	311.744,37	763.350,39	0,00	1.836.649,61
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outras Transferências dos Estados PMNA	00.01.1000 (0000)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - P	00.01.0050 (0050)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	47.000.000,00	7.884.538,53	15.711.068,27	0,00	31.288.931,73	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	47.000.000,00	7.884.538,53	15.711.068,27	0,00	31.288.931,73	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	47.000.000,00	7.884.538,53	15.711.068,27	0,00	31.288.931,73	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB 70%	00.01.0018 (0018)	35.250.000,00	5.519.176,91	10.997.747,68	0,00	24.252.252,32
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB 30%	00.01.0019 (0019)	11.750.000,00	2.365.361,62	4.713.320,59	0,00	7.036.679,41
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Príncipa	00.01.0050 (0050)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.499.500,00	129.948,92	364.525,85	90.275,55	2.225.249,70	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.000,00	84.288,16	189.558,93	1.180,09	132.621,16	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.000,00	84.288,16	189.558,93	1.180,09	132.621,16	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	300.000,00	80.027,38	183.378,84	0,00	116.621,16	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica- Princip	300.000,00	80.027,38	183.378,84	0,00	116.621,16	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multa	00.01.0071 (0071)	300.000,00	80.027,38	183.378,84	0,00	116.621,16
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	16.000,00	4.260,78	6.180,09	1.180,09	11.000,00	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas Por Danos Ambientais	16.000,00	4.260,78	6.180,09	1.180,09	11.000,00	
1.9.1.1.06.1.0.01.00.00	Multas Administrativas Por Danos Ambientais	00.01.1000 (0000)	5.000,00	4.260,78	6.180,09	1.180,09	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas Por Danos Ambientais	00.01.0051 (0051)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos- Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	00.01.1000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.710.000,00	37.458,19	158.563,55	89.095,46	1.640.531,91	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 11

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00		380.000,00	0,00	1.180,00	0,00	378.820,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00		380.000,00	0,00	1.180,00	0,00	378.820,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	00.01.1000 (0000)	380.000,00	0,00	1.180,00	0,00	378.820,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		1.329.900,00	37.458,19	157.383,55	89.095,46	1.261.611,91
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00		900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		1.329.000,00	37.458,19	157.383,55	89.095,46	1.260.711,91
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	00.01.0002 (0002)	1.329.000,00	37.458,19	157.383,55	89.095,46	1.260.711,91
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		468.500,00	8.202,57	16.403,37	0,00	452.096,63
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		468.500,00	8.202,57	16.403,37	0,00	452.096,63
1.9.9.03.0.0.00.00.00		89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
1.9.9.03.0.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00		24.000,00	2.785,06	5.118,45	0,00	18.881,55
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00		24.000,00	2.785,06	5.118,45	0,00	18.881,55
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	00.01.1000 (0000)	24.000,00	2.785,06	5.118,45	0,00	18.881,55
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00		355.500,00	5.417,51	11.284,92	0,00	344.215,08
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00		355.500,00	5.417,51	11.284,92	0,00	344.215,08
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	00.01.1000 (0000)	355.500,00	5.417,51	11.284,92	0,00	344.215,08
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	00.01.1000 (0000)	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		6.551.000,00	339.835,20	1.214.360,12	687.336,97	6.023.976,85
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	00.01.0090 (0090)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		550.000,00	171.415,85	327.023,15	0,00	222.976,85
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		50.000,00	33.002,26	33.002,26	0,00	16.997,74
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		50.000,00	33.002,26	33.002,26	0,00	16.997,74
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00		50.000,00	33.002,26	33.002,26	0,00	16.997,74
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	00.01.0092 (0092)	50.000,00	33.002,26	33.002,26	0,00	16.997,74
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		500.000,00	138.413,59	294.020,89	0,00	205.979,11
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00		500.000,00	138.413,59	294.020,89	0,00	205.979,11
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00		500.000,00	138.413,59	294.020,89	0,00	205.979,11
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	00.01.0093 (0093)	500.000,00	138.413,59	294.020,89	0,00	205.979,11
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		4.001.000,00	168.419,35	887.336,97	687.336,97	3.801.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		3.600.500,00	0,00	0,00	0,00	3.600.500,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 12

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
2.4.1.1.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.1.51.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	Transferências Rec. Bloco de Estrut. do SUS - Aten	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.02.00.00	Transferências Rec. Bloco de Estrut. do SUS - Aten	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent	1.800.500,00	0,00	0,00	0,00	1.800.500,00
2.4.1.4.99.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	1.800.500,00	0,00	0,00	0,00	1.800.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de S	1.800.500,00	0,00	0,00	0,00	1.800.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pref	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	400.500,00	168.419,35	887.336,97	687.336,97	200.500,00
2.4.2.2.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	400.500,00	168.419,35	887.336,97	687.336,97	200.500,00
2.4.2.2.50.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	200.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	200.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS - Princ	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados SUS - Emend	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	200.500,00	168.419,35	737.336,97	537.336,97	500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	200.500,00	168.419,35	737.336,97	537.336,97	500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - P	200.000,00	168.419,35	737.336,97	537.336,97	0,00
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS	13.100.296,00	1.686.974,09	2.521.834,25	0,00	10.578.461,75
7.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições - Intra OFSS	9.478.000,00	1.184.822,63	1.768.607,06	0,00	7.709.392,94
7.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS	9.478.000,00	1.184.822,63	1.768.607,06	0,00	7.709.392,94
7.2.1.5.00.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência	9.478.000,00	1.184.822,63	1.768.607,06	0,00	7.709.392,94
7.2.1.5.02.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFS	9.392.000,00	1.184.822,63	1.768.607,06	0,00	7.623.392,94
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Int	9.392.000,00	1.184.822,63	1.768.607,06	0,00	7.623.392,94
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Pri	9.387.000,00	1.184.822,63	1.768.607,06	0,00	7.618.392,94
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	7.800.300,00	921.331,98	1.360.990,74	0,00	6.439.309,26
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	161.700,00	16.928,47	46.724,52	0,00	114.975,48
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	25.000,00	6.232,89	12.166,14	0,00	12.833,86
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Princi	1.400.000,00	240.329,29	348.725,66	0,00	1.051.274,34
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Mul	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.5.03.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil -	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil -	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
7.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.622.296,00	502.151,46	753.227,19	0,00	2.869.068,81



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 13

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
7.9.9.0.00.0.00.00.00		3.622.296,00	502.151,46	753.227,19	0,00	2.869.068,81
7.9.9.0.00.0.00.00.00		3.622.296,00	502.151,46	753.227,19	0,00	2.869.068,81
7.9.9.0.01.0.00.00.00		3.622.296,00	502.151,46	753.227,19	0,00	2.869.068,81
7.9.9.0.01.0.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	3.622.296,00	502.151,46	753.227,19	0,00	2.869.068,81
9.1.0.0.00.0.00.00.00		-22.974.000,00	-3.650.016,35	-8.104.145,76	0,00	-14.869.854,24
9.1.7.0.00.0.00.00.00		-22.974.000,00	-3.650.016,35	-8.104.145,76	0,00	-14.869.854,24
9.1.7.1.0.00.0.00.00.00		-10.184.000,00	-1.565.784,98	-3.709.551,16	0,00	-6.474.448,84
9.1.7.1.1.00.0.00.00.00		-10.184.000,00	-1.565.784,98	-3.709.551,16	0,00	-6.474.448,84
9.1.7.1.1.51.0.00.00.00		-8.560.000,00	-1.530.334,68	-3.512.920,25	0,00	-5.047.079,75
9.1.7.1.1.51.1.00.00.00		-8.560.000,00	-1.530.334,68	-3.512.920,25	0,00	-5.047.079,75
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		-8.560.000,00	-1.530.334,68	-3.512.920,25	0,00	-5.047.079,75
9.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	00.01.0001 (0001)	-8.560.000,00	-1.530.334,68	-3.512.920,25	0,00	-5.047.079,75
9.1.7.1.1.52.0.00.00.00		-1.620.000,00	-35.450,30	-196.630,91	0,00	-1.423.369,09
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		-1.620.000,00	-35.450,30	-196.630,91	0,00	-1.423.369,09
9.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	00.01.0001 (0001)	-1.620.000,00	-35.450,30	-196.630,91	0,00	-1.423.369,09
9.1.7.1.9.00.0.00.00.00		-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
9.1.7.1.9.51.0.00.00.00		-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00		-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
9.1.7.1.9.51.0.1.03.00.00	00.01.0001 (0001)	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
9.1.7.2.0.00.0.00.00.00		-12.790.000,00	-2.084.231,37	-4.394.594,60	0,00	-8.395.405,40
9.1.7.2.1.00.0.00.00.00		-12.790.000,00	-2.084.231,37	-4.394.594,60	0,00	-8.395.405,40
9.1.7.2.1.50.0.00.00.00		-10.860.000,00	-1.794.140,11	-3.172.670,29	0,00	-7.687.329,71
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		-10.860.000,00	-1.794.140,11	-3.172.670,29	0,00	-7.687.329,71
9.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	00.01.0001 (0001)	-10.860.000,00	-1.794.140,11	-3.172.670,29	0,00	-7.687.329,71
9.1.7.2.1.51.0.00.00.00		-1.840.000,00	-290.091,26	-1.221.924,31	0,00	-618.075,69
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		-1.840.000,00	-290.091,26	-1.221.924,31	0,00	-618.075,69
9.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	00.01.0001 (0001)	-1.840.000,00	-290.091,26	-1.221.924,31	0,00	-618.075,69
9.1.7.2.1.52.0.00.00.00		-90.000,00	0,00	0,00	0,00	-90.000,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		-90.000,00	0,00	0,00	0,00	-90.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: 2º Bimestre

Página 14

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - E	00.01.0001 (0001)	-90.000,00	0,00	0,00	0,00	-90.000,00
Totais Gerais :		249.500.000,00	40.511.525,81	81.081.388,48	3.686.858,26	172.105.469,78

Nova Andradina, 01/06/2022

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4